

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 19 Novembro de 2018

Número 275

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.880, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

REVOGA, a contar de 19.11.2018 o Decreto Municipal nº 17.746/2018 que “Cede a Servidora ELIZETE SOUZA DA SILVA BELMONTE DE OLIVEIRA à Câmara Municipal de Vereadores de São Borja”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando of. n.º 809/2018/S/CMV/SB;

DECRETA:

Art.1º. Fica **REVOGADO**, a contar de 19.11.2018, o Decreto Municipal nº 17.746/2018.

Art.2º. Fica **DETERMINADO** que a Servidora **ELIZETE SOUZA DA SILVA BELMONTE DE OLIVEIRA**, Servente, Matrícula nº 77771, Classe B, Nível 1, retornará à lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 16 de Novembro do ano de 2018.

André Dubal Silva,
Presidente da Câmara de Vereadores
de São Borja, no Exercício de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:19/11/2018

Reinaldo Menezes Garcia,

Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.879, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA o horário de expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o protocolo 27.755/2018;

Considerando o Memo. 1336/18/SMDS;

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 19 Novembro de 2018

Número 275

Considerando o Art.59. Da Lei Complementar 005/1995.

DECRETA:

Art.1º Este Decreto **REGULAMENTA** o horário de expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS – referente aos Servidores detentores de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º Fica **DETERMINADO** que o horário de expediente dos servidores da SMDS detentores de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será:

a) Pela Parte da Manhã: das 7h30 às 12 h;

b) Pela Parta de Tarde: das 13h30 às 17 h;

Art.3º Não estão sujeitos a determinação deste Decreto, os servidores que atuam em horário especial de trabalho concedido por Portaria.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de Novembro do ano de 2018.

André Dubal Silva,
Presidente da Câmara de Vereadores
no Exercício de Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saaborja.rs.gov.br) em:
19/11/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.